



**COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO, COMÍCIO,
MANIFESTAÇÃO OU DESFILE**

Req. – 21.03.01

Identificação do Requerente

N.º DE CONTRIBUINTE

NOME COMPLETO

MORADA / SEDE

CÓDIGO POSTAL

FREGUESIA

TELEFONE

FAX

E-MAIL

B.I. / CARTÃO DO
CIDADÃO

Objeto do Requerimento

Vem **comunicar** a V. Exa, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 406/1974, de 29 de agosto, alterado pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, que pretende realizar no(s) dia(s) _____ (indicar a data) _____ (reunião, comício, manifestação ou desfile em lugar público ou aberto ao público), das _____ às _____ (indicar as horas) na Rua/Avenida _____ (localização da reunião ou comício bem como a indicação do trajeto a seguir quando se trate de manifestação ou desfile), tendo em vista (identificar o objeto da reunião, comício, manifestação ou desfile).

Mais informa dos nomes, profissões e morada de três dos promotores do evento/dos membros da direção:

Montijo, ____ de _____ de _____

Os Promotores / A Direção,

Assinatura de três promotores ou, tratando-se de associação, da respetiva direção

ENTRADA		
PREENCHER PELOS SERVIÇOS	ENTRADA N.º	_____
	DATA	_____
	REQUERIMENTO	_____
	PROCESSO	_____
	O FUNCIONÁRIO	_____

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

**COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO, COMÍCIO,
MANIFESTAÇÃO OU DESFILE
INFORMAÇÕES/FORMALIDADES**

Req. – 20.03.01

1. Determina o Decreto – Lei n.º 406/1974, de 29 de agosto, alterado pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, que as pessoas ou entidades que pretendam realizar reuniões, comícios, manifestações, ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público avisam por escrito o presidente da câmara municipal territorialmente competente.
2. O aviso/comunicação deverá ser assinado por três dos promotores da reunião, comício, manifestação ou desfile em lugar público, devidamente identificados pelo nome, profissão, morada ou, tratando-se de associações, pelas respetivas direções.
3. Cumulativamente, deverá o aviso/comunicação ainda conter a indicação da hora, do local e do objeto da reunião e, quando se trate de manifestação ou desfile, a indicação do trajeto a seguir.
4. O prazo mínimo de antecedência do aviso/comunicação é de 2 (dois) dias úteis.
5. Deverá ser emitido recibo comprovativo da receção do aviso/comunicação.
6. Do aviso/comunicação é dado conhecimento ao presidente de câmara.
7. Não é devida qualquer taxa/preço por este serviço.